



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **002/2019**

A Comissão de Licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, global, para **PERMISSÃO DE USO DE TRÊS ÁREAS FÍSICAS, localizadas na loja 03 no CENTRO COMERCIAL, Campus Universitário da UFSM em Santa Maria/RS, para instalação e funcionamento de TERMINAIS ELETRÔNICOS BANCÁRIOS**, conforme especificado no item nº 2 deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, e conforme consta no processo **23081.061062/2018-78**.

1. Os ENVELOPES n. 01 (documentos) e n. 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes n. 1 (documentação) e n. 2 (proposta):

Dia: **22/04/2019** até às 09:00 h.

Datas de abertura dos envelopes:

1ª abertura – **22/04/2019** às 09:00 h (envelope n. 01)

2ª abertura – **30/04/2019**, às 09:00 h (envelope n. 02)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE TRÊS ÁREAS FÍSICAS, localizadas na loja 03 no CENTRO COMERCIAL, Campus Universitário da UFSM em Santa Maria/RS, para instalação e funcionamento de TERMINAIS ELETRÔNICOS BANCÁRIOS**.

2.1.1. Para os equipamentos a serem instalados, **recomenda-se** observar ter padrão “A” de consumo de energia elétrica e, caso não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.

2.2. A retribuição pelo uso de energia elétrica será feita a partir da leitura mensal de medidor hoje existente e instalado em local apropriado. Este consumo será, quando existir mais de uma empresa bancária, dividido pelo número de Terminais Eletrônicos Bancários existentes e atribuído à quantidade de Terminais Eletrônicos Bancários de cada permissionária.

2.2.1. A UFSM disponibilizará 01 (um) ponto de linha telefônica para cada máquina. Se houver necessidade de ampliação deste número, deverão ser providenciados pelos licitantes, porém com a aprovação da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

2.3. Em caso de necessidade de ampliações, mudanças e/ou alterações das instalações elétricas, as despesas decorrentes serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, não acarretando qualquer ônus para a UFSM. Porém, deverão ser analisadas, aprovadas e autorizadas pela Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.

2.3.1. Qualquer dano, sinistro ou outro problema que venha a ocorrer em função do mencionado neste subitem serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

2.4. Será firmado um Termo de Permissão com a Licitante Vencedora, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.5. A Licitante Vencedora será responsável pela limpeza do local e recolhimento de lixos, conforme discriminado abaixo:

- a) A Licitante Vencedora deverá dar destinação final correta a todo e qualquer resíduo gerado dentro do espaço físico cedido para o funcionamento do Terminal Eletrônico Bancário, sem ônus para a UFSM. A Licitante Vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a coleta seletiva, fazendo a segregação dos resíduos em, no mínimo: resíduos recicláveis, resíduos comuns e resíduos orgânicos.

2.6. A Licitante Vencedora está obrigada a cumprir o Plano de Prevenção e Combate à Incêndio – PPCI, elaborado pela UFSM.

2.7. A Licitante Vencedora não terá qualquer direito de retenção ou retirada de benfeitorias ou acessões, as quais ficam incorporadas aos bens da UFSM, salvo quando interesse a esta, a reposição do espaço físico nas condições originais, caso em que ocorrerá o pagamento mensal até a retirada das citadas benfeitorias ou acessões.

2.8. Após a desocupação, interessando à UFSM a restituição do espaço físico à situação original e frente a negativa da Licitante Vencedora de assim proceder, fica a UFSM autorizada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e aprovação de orçamento pela Licitante Vencedora, a realizar as obras necessárias cobrando desta os valores gastos com este fim.

2.9. A Licitante Vencedora deve manter as respectivas licenças ambientais para a instalação e operação dos equipamentos, ou de autorização correspondente, ou dispensa pela autoridade ambiental competente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.2.1. A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**;



3.2.1.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

3.2.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

II - Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, podendo ser usado o modelo constante no anexo 1 deste Edital;
- b) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo 2 deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.
- d) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante no Anexo 04 deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on-line*, pela comissão de licitações.
- f) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- g) Declaração de Acessibilidade.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVENIDA RORAIMA, 1000 SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900 CONCORRÊNCIA Nº ____/20__ DIA ____/____/____, às ____ horas ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO CNPJ DA EMPRESA: _____ RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

3.5. A comissão de licitação fará consulta online da situação do cadastro dos participantes junto aos seguintes órgãos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

d) Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 3.1.

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 2)

4.1. A proposta deverá ser apresentada devidamente datada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta deverá conter **o valor de retribuição mínimo mensal à Universidade**, pela ocupação da área física, o qual deverá ser de, **no mínimo R\$ 210,19** (duzentos e dez reais e dezenove centavos) e, **no máximo, R\$ 276,73** (duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) por área ocupada.

4.3. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com o Edital, bem como as que forem manifestamente inexequíveis.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO – SANTA MARIA/RS- CEP: 97105-900 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVENIDA RORAIMA, 1000 SALA 666, ED. REITORIA NÚMERO da CONCORRÊNCIA _____ DIA ____/____/____, às _____ HORAS ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA CNPJ n. _____

4.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1. Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3. Havendo recurso, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFSM, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES N. 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE N. 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTE Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

6. JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitações adjudicará a proposta mais vantajosa para a administração, através do seguinte critério:

a) O maior valor ofertado a título de retribuição mensal à UFSM, pela ocupação da área física, a partir do mínimo exigido no subitem 4.2.; obedecidas as demais condições deste Edital.

b) A licitante a ofertar o maior valor será a primeira a escolher o espaço a ser locado. A seguir, a licitante a ofertar o segundo maior valor será a próxima a escolher o espaço a ser locado. E, assim, sucessivamente, até que todas as licitantes tenham participado da escolha.

c) Caso existam espaços remanescentes, os mesmos serão oferecidos aos participantes, na ordem de classificação das propostas, pelo preço idêntico à proposta de menor valor ofertado. Os espaços poderão ser remanejados desde que haja acordo entre as licitantes.

d) Havendo empate no valor máximo ofertado, a escolha da Licitante Vencedora far-se-á por sorteio.



7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido a Licitante Vencedora mediante Termo de Permissão, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cuja minuta anexa é parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

7.2. O Termo de Permissão deverá ser retirado, assinado e devolvido pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à Permissão.

7.3. Para se habilitar ao normal exercício de suas atividades, a Licitante Vencedora deverá obter da Pró-Reitoria de Infraestrutura, a respectiva Autorização, que lhe será concedida após fazer entrega de uma cópia do Termo de Permissão assinado, referido no item 7.2 deste Edital de Concorrência, expedido pelo Departamento de Material e Patrimônio.

7.4 O prazo máximo para o início das atividades será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Autorização, expedida pela Pró-Reitoria de Infraestrutura.

8. SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As sanções contratuais são as previstas no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.1.1. A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Termo de Permissão.

8.2. Na hipótese de atraso no pagamento da retribuição, devida pela Licitante Vencedora, acrescer-se-á correção monetária calculada com base no IPCA, até o seu efetivo pagamento, bem como de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o total devido no primeiro mês, a partir do segundo mês de inadimplemento será cobrado 4% (quatro por cento).

8.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento referente ao consumo de energia elétrica, a Pró-Reitoria de Infraestrutura/UFSM fará o corte da energia, e para seu religamento a Licitante Vencedora deverá apresentar as guias comprovando o pagamento.

8.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento e na retribuição de energia elétrica devida, o Termo de Permissão será automaticamente rescindido, sem prejuízo da cobrança de multas previstas no presente Termo de Permissão e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Será passível de penalidade a Licitante Vencedora que infringir qualquer dispositivo legal (federal, estadual e/ou municipal); não cumprir quaisquer dos itens deste

Edital de Concorrência e/ou desobedecer às normas e procedimentos emanados pela UFSM, complementares a este Edital.

8.3.1. As penalidades a serem aplicadas são:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Cancelamento da Permissão e conseqüente anulação da Licença de Funcionamento.

8.3.1.1 A multa para qualquer infração ao que estabelece o presente Edital será de valor único e igual a três vezes o valor da retribuição mensal.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.3. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

10.4. A Licitante Vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência da Permissão, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital.

10.5. A Licitante Vencedora deverá assinar, juntamente com o Termo de Permissão, o Termo de Ciência da situação predial, que será fornecido previamente ao início das atividades, pela Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.

10.6. Ao término do prazo total da Permissão de uso, a Licitante Vencedora, na presença dos servidores designados pela UFSM realizará a inspeção e verificação da integridade da estrutura interna do local cedido, devendo, após constatado o adequado estado de conservação, assinar o Termo de Devolução.

10.7. A qualquer tempo a UFSM, poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificação em questão, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

10.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.9. Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria/RS.



10.10. Cópias deste Edital serão fornecidas via internet, no endereço eletrônico <http://site.ufsm.br/licitacoes/>, e pela Comissão de Licitações da UFSM, Sala 666, 6º Pavimento do Edifício da Administração Central, de segunda a sexta-feira, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, em horário de expediente externo da UFSM.

10.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados a Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

10.12. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Santa Maria, 15 de março de 2019.

Jayme Worst
Coordenador der Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade
de _____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data:

- A) **Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Não possuem em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no inciso X do artigo 117 de Lei 8112/90.
- C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade



ANEXO 2

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____ (conforme documento em anexo), no presente
ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase
de habilitação referente a Concorrência n. _____ promovida pela Universidade
Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93,
alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2019.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRANDANTE OU FORÇADO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no
CNPJ nº, **DECLARA**, que não possui em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos
termo do inciso III e IV do artigo 1º e inciso II do artigo 5º da Constituição Federal

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, que conforme o disposto no art. 93 da lei 8213, de 24 de abril de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista na lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência social e que, se aplicado ao numero de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), inscrita no CNPJ. nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Paulo Afonso Burmann, outorga a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA, localizada na loja 03 no CENTRO COMERCIAL, Campus Universitário da UFSM em Santa Maria/RS, para instalação e funcionamento de TERMINAL ELETRÔNICO BANCÁRIO**, para a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr _____, representante legal, a seguir denominadas PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA, respectivamente, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, em face do que consta do Processo **23081.061062/2018-78** e da proposta da Licitante Vencedora da **Concorrência 002/2019**, que faz parte integrante do presente Termo de Permissão como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A PERMISSIONÁRIA receberá da PERMITENTE a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA, localizada na loja 03 no CENTRO COMERCIAL, Campus Universitário da UFSM em Santa Maria/RS, para instalação e funcionamento de TERMINAL ELETRÔNICO BANCÁRIO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os equipamentos a serem instalados, **recomenda-se** observar ter padrão "A" de consumo de energia elétrica e, caso não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSIONÁRIA tem autorização para instalar e prestar os serviços de TERMINAL BANCÁRIO nº ____ (____), junto à loja 03 do Centro Comercial/UFSM.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A retribuição pelo uso de energia elétrica será feita a partir da leitura mensal de medidor hoje existente e instalado em local apropriado. Este consumo será, quando existir mais de uma empresa bancária, dividido pelo número de Terminais Eletrônicos Bancários existentes e atribuído à quantidade de Terminais Eletrônicos Bancários de cada permissionária.



SUBCLÁUSULA QUARTA

UFSM disponibilizará 01 (um) ponto de linha telefônica para cada máquina. Se houver necessidade de ampliação deste número, deverão ser providenciados pela PERMISSIONÁRIA, porém com a aprovação da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Em caso de necessidade de ampliações, mudanças e/ou alterações das instalações elétricas, as despesas decorrentes serão de total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, não acarretando qualquer ônus para a UFSM. Porém, deverão ser analisadas, aprovadas e autorizadas pela Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Qualquer dano, sinistro ou outro problema que venha a ocorrer em função do mencionado neste subitem serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A PERMISSIONÁRIA será responsável pela limpeza do local e recolhimento de lixos, conforme discriminado abaixo:

A PERMISSIONÁRIA deverá dar destinação final correta a todo e qualquer resíduo gerado dentro do espaço físico cedido para o funcionamento do Terminal Eletrônico Bancário, sem ônus para a UFSM. A PERMISSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, realizar a coleta seletiva, fazendo a segregação dos resíduos em, no mínimo: resíduos recicláveis, resíduos comuns e resíduos orgânicos.

SUBCLÁUSULA OITAVA

A PERMISSIONÁRIA deve manter as respectivas licenças ambientais para a instalação e operação dos equipamentos, ou de autorização correspondente, ou dispensa pela autoridade ambiental competente.

CLÁUSULA SEGUNDA *DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO*

O horário de funcionamento dos terminais deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias ou o máximo permitido pela normatização que regula o setor bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA *DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO E DO REAJUSTE*

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar mensalmente à Universidade, até o 15º dia do mês subsequente ao devido, o valor de R\$ _____, (_____), como retribuição pela ocupação da área física, descrita na cláusula primeira deste termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O reajustamento de preços será anual, com base na variação do IGP-M ocorrida no período. A periodicidade do reajuste poderá ser modificada em decorrência de dispositivo legal superveniente, ficando neste caso fixada a menor periodicidade permitida legalmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para pagamento da restituição de energia elétrica será gerada uma Guia de Recolhimento da União - GRU, pelo setor encarregado da UFSM - Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, com base na leitura realizada através do medidor instalado no local. Para reajuste no valor do consumo de energia elétrica será usado o mesmo índice e periodicidade que a concessionária local, sempre que autorizado pela ANEEL.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O valor devido como ressarcimento à PERMITENTE, por despesas oriundas da ocupação das áreas físicas cedidas reduzir-se-á em 30% (trinta por cento), sempre que houver férias acadêmicas e/ou greve total na instituição (docentes, acadêmicos e técnicos-administrativos), por períodos iguais ou superiores a 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

Para pagamento da retribuição devida a PERMISSIONÁRIA deverá retirar junto à **Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA)**, a guia de recolhimento bancário correspondente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A guia de recolhimento bancário será preenchida pelo órgão supracitado, com o valor em reais, para pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, na conta da UFSM (UG Gestora 15316415238, Código de Depósito 28830-6).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Após ter efetuado o recolhimento, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a enviar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do comprovante do pagamento à Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

No caso de ocorrer o previsto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Primeira, o valor correspondente a juros e multa será acrescido ao pagamento do valor devido.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os valores referentes ao ressarcimento mensal e energia elétrica incidem a partir da autorização para início das atividades, expedida pela PROINFRA, conforme Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES NO ESPAÇO FÍSICO

A PERMISSIONÁRIA tomará providências para que o espaço físico destinado satisfaça as exigências legais com relação ao seu respectivo ramo de atividades.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As alterações, adaptações, conservação e manutenção do espaço físico referidos no caput desta Cláusula serão de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSIONÁRIA deverá submeter, previamente à Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, as providências mencionadas nesta cláusula, que serão examinadas quanto a sua conveniência para a Universidade ou atendimento de exigências legais, podendo ser aprovadas ou não, ou então determinadas as alterações ou modificações necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Após a desocupação interessando à UFSM a restituição do espaço físico à situação original e frente a negativa da PERMISSIONÁRIA de assim proceder, fica a UFSM autorizada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e aprovação de orçamento pela PERMISSIONÁRIA a realizar as obras necessárias cobrando desta os valores gastos com este fim.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A PERMISSIONÁRIA não terá qualquer direito de retenção ou retirada de benfeitorias ou acessões, as quais ficam incorporadas aos bens da UFSM, salvo quando interesse à esta a reposição do espaço físico nas condições originais, caso em que ocorrerá o pagamento mensal pela PERMISSIONÁRIA até a retirada das citadas benfeitorias ou acessões.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A Universidade, sem qualquer notificação judicial ou extrajudicial e independentemente de aprovação de orçamento pela PERMISSIONÁRIA, poderá realizar a reposição ou mandar realizar por terceiro, independente de licitação, caso em que o Termo de Permissão e as notas emitidas pelo terceiro, desde que discriminadas, constituirão, em conjunto, o necessário título executivo extrajudicial para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA *DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO*

Findo o prazo de permissão, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a desocupar e entregar, no último dia de vigência do Termo de Permissão, o espaço físico que lhe havia sido destinado, o que fará independente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A entrega do espaço físico desocupado será feita a funcionário designado pela Pro-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA da UFSM, de cujo ato será lavrado termo de vistoria e recebimento denominado Termo de Devolução, com ciência da PERMISSIONÁRIA. Na

hipótese de ser constatado qualquer dano, a PERMISSIONÁRIA deverá ser responsabilizada e indenizar os danos apontados pelo laudo, ou poderão ser adotadas outras medidas julgadas convenientes pela Administração, conforme prevê o artigo 67, parágrafo 2º da Lei n. 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando da entrega do espaço físico, por ocasião do término desta permissão de uso, o mesmo deverá estar, no mínimo, nas mesmas condições de quando do início das atividades.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O disposto na Cláusula sexta não será aplicável à PERMISSIONÁRIA que estiver participando de nova licitação e esta ainda não tenha sido julgada, ou quando a tiver vencido novamente. Entretanto, caso a PERMISSIONÁRIA seja declarada perdedora no novo processo de licitação, terá 15 (quinze) dias úteis a contar da data do julgamento da licitação, para cumprir as disposições contidas na Cláusula sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A PERMISSIONÁRIA deverá atender às exigências da Pró-Reitoria de Infraestrutura ou outro órgão competente relacionadas com as medidas de segurança, prevenção e combate ao fogo, estando obrigada a cumprir o Plano de Prevenção e Combate à Incêndio – PPCI, elaborado pela UFSM.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À PERMISSIONÁRIA caberá total responsabilidade pela adoção de qualquer tipo de seguro contra riscos a que estiver sujeito o seu estabelecimento ou seus funcionários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

À Universidade não caberá qualquer responsabilidade quanto a indenização ou outra forma de ressarcimento, pelos eventuais danos ou prejuízos que possa sofrer a PERMISSIONÁRIA ou seu estabelecimento causado por roubo, furto, fogo ou fenômenos climáticos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA providenciará, a sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a UNIVERSIDADE qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da PERMISSIONÁRIA será exercida pela Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA poderá, quando assim julgar conveniente, solicitar diretamente aos órgãos fiscalizadores competentes que um deles, ou



todos, efetuem a vistoria no estabelecimento da PERMISSONÁRIA que for passível dessa providência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSONÁRIA obrigará-se a cumprir toda a legislação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, pontualmente, cabendo o direito à UFSM, por seus órgãos e agentes, acesso à documentação, quando solicitar, para fiscalização complementar à dos respectivos órgãos públicos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 fica indicada, como gestora do Termo de Permissão, o servidor da UFSM, ADRIANI SOUTO TEIXEIRA, SIAPE nº 1103688.

CLÁUSULA NONA *DAS DETERMINAÇÕES DA PROINFRA/UFSM*

A PERMISSONÁRIA está obrigada a cumprir todas as exigências legais que regulamentam o funcionamento de estabelecimentos deste tipo, bem como acatar as determinações complementares, emanadas da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA *DAS PROIBIÇÕES*

Não será permitido à PERMISSONÁRIA, sob pena de revogação da Permissão, fechar seu estabelecimento, por qualquer motivo, sem a necessária autorização, expedida pela Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Não será permitida a propaganda de marcas de produtos na parte externa da loja 03.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não será permitido à PERMISSONÁRIA transferir, alugar, subalugar passar para terceiros ou doar a área física objeto desse Termo de Permissão, mediante a utilização de qualquer artifício, mesmo permanecendo em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *DAS SANÇÕES CONTRATUAIS*

As sanções contratuais são as previstas no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Termo de Permissão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese de atraso no pagamento da retribuição, devida pela PERMISSIONÁRIA, acrescer-se-á correção monetária calculada com base no IPCA, até o seu efetivo pagamento, bem como de juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o total devido no primeiro mês, a partir do segundo mês do inadimplemento a multa a ser aplicada será de 4% (quatro por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Será passível de penalidade a PERMISSIONÁRIA que infringir qualquer dispositivo legal (federal, estadual e/ou municipal); não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Permissão e/ou desobedecer às normas e procedimentos emanadas da Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, complementares a este Termo.

A - As penalidades a serem aplicadas são:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa,
- c) Cancelamento da Permissão e conseqüente anulação da Licença de Funcionamento.

B - A multa será aplicada com base no que segue:

A multa para qualquer desacato ao que estabelece o presente Termo de Permissão será de valor único e igual a três vezes o valor da retribuição mensal.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Decorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento referente ao consumo de energia elétrica, a PROINFRA fará o corte da energia, e para seu religamento a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar as guias comprovando o pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento e na retribuição de energia elétrica devida, o termo de permissão será automaticamente rescindido, sem prejuízo da cobrança de multas previstas no presente termo de permissão e penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A sanção em caso de reincidência será o encaminhamento deste Termo de Permissão, bem como o processo que lhe deu origem, para abertura de Processo Administrativo com solicitação de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO

O presente Termo de Permissão possui prazo de vigência de **12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.**



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para se habilitar ao normal exercício de suas atividades, a PERMISSIONÁRIA deverá obter da Pro-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA, a respectiva licença, que lhe será concedida após fazer entrega de uma cópia devidamente assinada do Termo de Permissão, expedido pelo Departamento de Material e Patrimônio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo máximo para o início das atividades será de 15 (quinze) dias, a contar da autorização, expedida pela Pro-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA *DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO*

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência deste Termo, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a PERMITENTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA *DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO*

Independentemente do fiel cumprimento das obrigações, poderá a UFSM revogar a qualquer tempo a permissão, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, caso deseje dar nova destinação ao espaço físico ou modificar o uso das áreas adjacentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O órgão competente para sugerir ao Reitor, a qualquer tempo, a rescisão do Termo de Permissão será a Pro-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA *ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013*

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA *DO FORO*

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente ajuste o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

Santa Maria, ____ de _____ de 2019.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS
PERMITENTE

TESTEMUNHAS
PERMISSIONÁRIA